

Despacho n.º 14132/2010

A REN — Gasodutos, S. A., com sede na Estrada Nacional n.º 116, Vila de Rei, 2674-505 Bucelas, requereu ao Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, na qualidade de titular da concessão de serviço público de transporte de gás natural em alta pressão, a declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno identificadas no mapa em anexo, que ficam a fazer parte integrante deste despacho, sita na freguesia de Palmela, concelho de Palmela.

A expropriação destas parcelas tem por finalidade a alteração e desenvolvimento da estação JCT 1130/GRMS 1139 (Rio Frio), localizada no concelho de Palmela, que faz parte das infra-estruturas do projecto base do traçado do gasoduto de alta pressão Setúbal-Braga (neste incluindo o troço Setúbal-Leiria, lote 1).

No requerimento, a REN — Gasodutos, S. A., refere que a urgência da expropriação é essencial para cumprimento de prazos de execução das infra-estruturas do gasoduto e da sua entrada em exploração, salientando não ter sido possível adquirir as parcelas em causa por via do direito privado, embora tenham sido desenvolvidos todos os esforços nesse sentido.

Nestes termos:

Considerando a utilidade pública da infra-estrutura a alterar e desenvolver, a qual integra o projecto base do gasoduto, aprovado pelo Ministro da Indústria e Energia através do despacho n.º 113/93, de 15 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 3 de Janeiro de 1994;

Considerando que o pedido se encontra correctamente instruído;

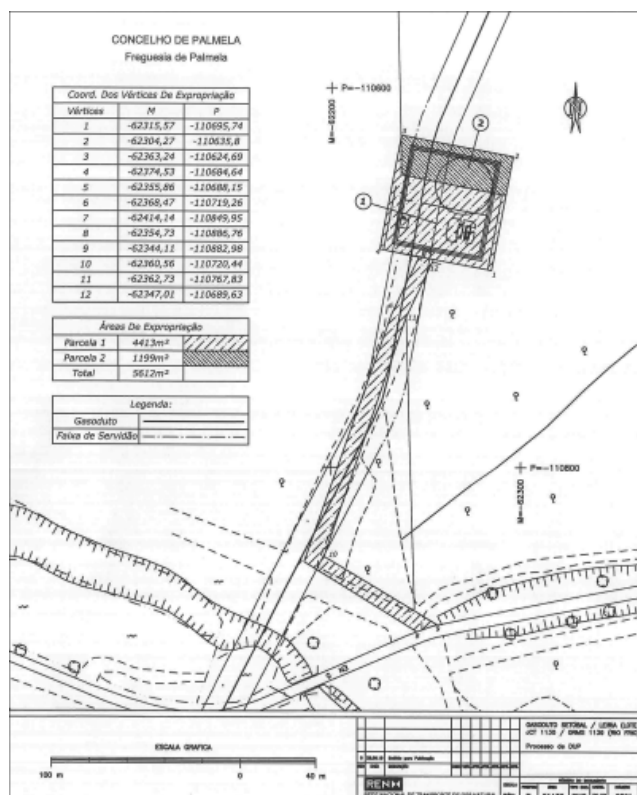
Considerando que, nos termos conjugados do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, e dos artigos 14.º e 15.º do Código das Expropriações, é da competência do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas destinadas à alteração e desenvolvimento da infra-estrutura da referida concessão:

Declaro, atribuindo-lhe carácter de urgência, nos termos do artigo 15.º do Código das Expropriações, a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno constantes da planta e do mapa, contendo os elementos constantes do registo predial e da inscrição matricial e o nome dos respectivos titulares, em anexo a este despacho e do qual fazem parte

integrante, conferindo à expropriante REN — Gasodutos, S. A., a sua imediata posse administrativa.

Os encargos com a expropriação em causa são suportados pela REN — Gasodutos, S. A.

12 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado da Energia e da Inovação, *José Carlos das Dores Zorrinho*.

**Mapa de expropriações****Estação JCT 1130**

Concelho: Palmela.

Número da parcela	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), conjuges e moradas	(P) (U) OU (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa.	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Natureza das parcelas	Área (m²)
1	Sociedade Agrícola de Rio Frio. Herdade de Rio Frio. 2870 Montijo.	(P)	90, Sec. D11	Palmela Pinhal Novo	11081/20070907 5680/20070907	N: S: Nas: P:	Florestal	4 413
2	PAPREFU — Investimentos Imobiliários, L. ^{da} Rua Marquês da Fronteira, n.º 8, 2.º Esq., Sala 3. 1070-296 Lisboa. Credor Hipotecário: Banco Espírito Santo, S. A. Av. da Liberdade, n.º 195. 1250-142 Lisboa.	(P)	54, Sec. D11	Palmela	10171/20040824	N: S: Nas: P:	Florestal	1 199

303602486

Despacho n.º 14133/2010

A REN — Gasodutos, S. A., com sede na Estrada Nacional n.º 116, Vila de Rei, 2674-505 Bucelas, requereu ao Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, na qualidade de titular da concessão de serviço público de transporte de gás natural em alta pressão, a declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno identificada no mapa em anexo, que fica a fazer parte integrante deste

despacho, sita na freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

A expropriação desta parcela tem por finalidade a alteração e desenvolvimento da estação JCT 1180/GRMS 1189 (Castanheira do Ribatejo), localizada no concelho de Vila Franca de Xira, que faz parte das infra-estruturas do projecto base, do traçado do gasoduto de alta pressão Setúbal-Braga (neste incluindo o troço Setúbal-Leiria, lote 1).

No requerimento, a REN — Gasodutos, S. A., refere que a urgência da expropriação é essencial para cumprimento de prazos de execução das infra-estruturas do gasoduto e da sua entrada em exploração, salientando não ter sido possível adquirir a parcela em causa por via do direito privado, embora tenham sido desenvolvidos todos os esforços nesse sentido.

Nestes termos:

Considerando a utilidade pública da infra-estrutura a alterar e desenvolver, a qual integra o projecto base do gasoduto, aprovado pelo Ministro da Indústria e Energia através do despacho n.º 113/93, de 15 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 3 de Janeiro de 1994;

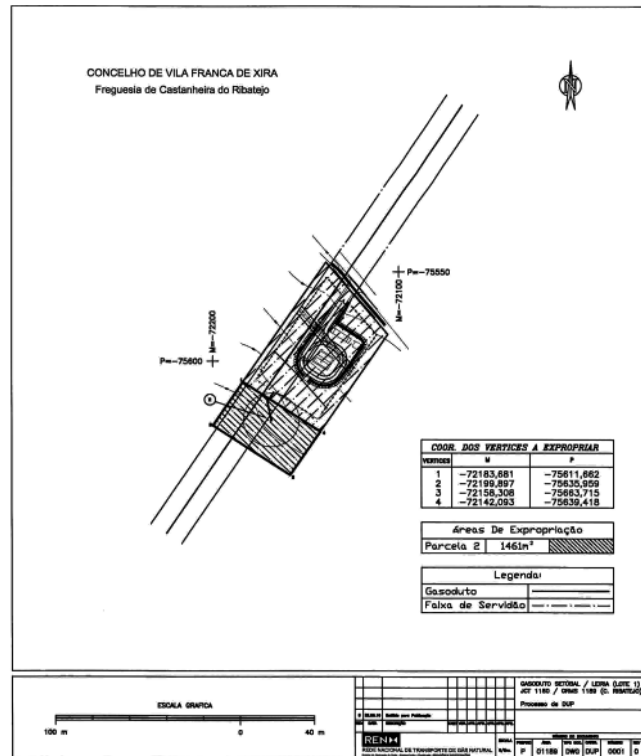
Considerando que o pedido se encontra correctamente instruído;

Considerando que, nos termos conjugados do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, e dos artigos 14.º e 15.º do Código das Expropriações, é da competência do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação da parcela destinada à alteração e desenvolvimento da infra-estrutura da referida concessão;

Declaro, atribuindo-lhe carácter de urgência nos termos do artigo 15.º do Código das Expropriações, a utilidade pública da expropriação da parcela de terreno constante da planta e do mapa, contendo os elementos constantes do registo predial e da inscrição matricial e o nome do respectivo titular, em anexo a este despacho e do qual fazem parte integrante, conferindo à expropriante REN — Gasodutos, S. A., a sua imediata posse administrativa.

Os encargos com a expropriação em causa são suportados pela REN — Gasodutos, S. A.

12 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado da Energia e da Inovação, *José Carlos das Dores Zorrinho*.



Mapa de expropriações

Estação JCT 1180

Concelho: Vila Franca de Xira

Número da parcela	Nomes de proprietários, possuidores (p), usufrutuários (u) ou titulares inscritos (ti), conjugues e moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Natureza das parcelas	Área (m²)
2	Maria Teresa de Jesus Assis Pereira Palha Rua Tenente Coronel Ribeiro dos Reis, n.º 8 — 1.º Dto 1500 — 588 Lisboa	(P)	R: 1 — PPI	Cast. do Ribatejo	1293/20070911	N: Estrada da Emissora S: José da Cunha Pereira Palha Nas: Caminho P: Caminho de Ferro	CAR I	1.461

1 Total de parcelas
Área total em m²: 1.461.

303602494

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 14134/2010

Aprovação de modelo n.º 245.04.10.3.09

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 422/98, de 21 de Julho, aprovo os Manómetros, marca *WIKKA*, modelo *CPI 212.20*, requerido por Consórcio Português Intercontinental, S. A. com sede na Rua do Abade Mondego, 260-288, 4455-487 Perafita — Matosinhos.

I — Descrição sumária

Trata-se de um manómetro constituído por uma caixa em aço inoxidável. O elemento sensor de pressão elástico é do tipo tubo de Bourdon. Este tipo de manómetro poderá possuir um líquido amortecedor.

II — Características metrológicas

As principais características metrológicas deste manómetro são as seguintes:

- Classe de exactidão: 1;
- Gama de funcionamento: até 600 bar;
- Elemento de pressão: Tipo Circular e Helicoidal;
- Diâmetro 100 mm.

III — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho de aprovação de modelo deverão possuir em local bem visível, na face frontal, uma placa de identificação e características com as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

- Marca;
- Modelo;
- Número de série e ano de fabrico;
- Nome ou marca do fabricante;
- Unidade de leitura;
- Gama de funcionamento.

IV — Marcação

Os instrumentos deverão ser marcados na placa de identificação e características, de forma bem legível e de modo a garantir a sua inviolabilidade, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:

